



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 832, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia, a partir de 13 de dezembro de 2022, a Procuradora de Justiça SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA para exercer o cargo de Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de 3 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, página 1, edição nº 209, de 4 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa PGJ nº 554, de 25 de junho de 2018, que altera a estrutura organizacional de unidades administrativas do MPDFT, delegando competências para os cargos de Vice-Procurador Geral de Justiça Jurídico-Administrativo e Institucional; e

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 19.04.3146.0012973/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de dezembro de 2022, a Procuradora de Justiça SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA para exercer o cargo de Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa do Distrito Federal e Territórios, ficando dispensada, no período, do exercício da designação constante da Portaria PGJ nº 1582, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 13/12/2022, às 16:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0089725** e o código CRC **BFE85635**.

19.04.3146.0012973/2022-04